

## ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº012/2017

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMTPI/PI

Pregão Presencial nº 012/2017 - PMTPI/PI

Processo Administrativo Nº 013/2017/PMTPI/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PMTPI/PI, situada na Praça do Mercado, 56/Centro, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Benjamim Valente Filho, inscrito no CPF sob nº 274.494.593-53 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2013, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 013/2017/CPL- PMTPI/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017-PMTPI/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 012/2017, cujo objeto é o possível Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2017, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.

#### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **20/03/2018**, contada a partir de sua homologação.

**Subcláusula Primeira:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda:** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Terceira:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001

#### Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### **Do local e prazo de entrega**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

#### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

#### **Cláusula Sexta – Do Fornecimento**

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);

b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;





c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP – 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



#### **Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos**

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

#### **Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**;
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

##### **II - Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro**





Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 012/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.



Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, 20 de Março de 2017.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI

 Ana Delcides Figueiredo Guedes Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI	 <b>MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS ME</b> C.N.P.J nº. 17.182.958/0001-43
---	---

**DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMTPI/PI**

LICITANTE	MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS ME
REPRESENTANTE	MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS
CNPJ	17.182.958/0001-43
ENDEREÇO	RUA JUVENAL AGUIAR, 96 - Centro
CIDADE	TAMBORIL DO PIAUÍ/PI

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**BFORNECEDOR – MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS ME**, CNPJ nº 17.182.958/0001-43, estabelecido a Rua Juvenal Aguiar, 96, Centro de Tamboril do Piauí-PI.

**LOTE – I - BÁSICOS E FORMULADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
001	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, rendimento de dois e meio a três vezes. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, TIO JOÃO.	Kg	6.000	3,50	21.000,00
002	Colorau em pó, constituído de corante natural de urucum, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacote 100 g, MARATÁ	Pacote	1.200	0,75	900,00
003	Condimento em pó, constituído de pimenta do reino, cominho e outros. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacote 100 g, MARATÁ	Pacote	1.200	0,75	900,00
004	Sal refinado, iodado	Kg	600	0,75	450,00
005	Açúcar cristal com características organolépticas próprias, CRISTAL.	Kg	2.600	3,30	8.580,00

006	Biscoito tipo cream cracker, com farinha enriquecida e gordura vegetal intersterificada. Pacote 400g, 3 em 1, CREAM CTACKER	Pacote	2.800	3,50	9.800,00
007	Biscoito tipo maria, com farinha enriquecida e gordura vegetal intersterificada características organolépticas. Pacote 400g, 3 em 1, MARIA.	Pacote	2.800	3,50	9.800,00
008	Flocão de milho, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, Pacote 500g, CORINGA.	Pacote	4.500	1,00	4.500,00
009	Achocolatado em pó (ingredientes: açúcar, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e enriquecido com vitaminas). 400g, TODAY	Pacote	2.600	3,90	10.140,00
10	Leite em pó integral e não instantâneo, enriquecida com vitaminas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. (pacote de 200g, CAMPONES	Pacote	5.500	4,50	24.750,00
11	Macarrão de sêmola sem ovos, vitaminado tipo espaguete, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. (pacote de 500g, SPAGUETI	Pacote	5.500	2,65	14.575,00
12	Farinha de trigo fermentada, pct. c/ 01kg, DONA BENTA.	Pct	1.200	3,50	4.200,000
13	Farinha de mandioca de boa qualidade, tipo torrada, pct. c/ 01kg, SINHÁ	Pct	1.600	3,90	6.240,00
14	Farinha Láctea, pacote com 400g, NESTLÉ	Pct	1.000	3,99	3.990,00
15	Óleo de soja refinado não transgênico, embalagem tipo pet. 900 ml, SOYA	Garrafa	600	4,99	2.994,00
16	Milho para canjica tipo 1 amarelo, contendo 80% de grãos íntegros preparados com matéria prima sãs, limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e de detritos animais ou vegetais( Pacote de 500g, SINHÁ.	Pacote	1.200	1,30	1.560,00
17	Feijão tipo 01, verde inatura, constando no mínimo 90% de grão na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987 m.a, CARIOCA.	Kg	1.000	5,00	5.000,00
18	MARGARINA. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, PRIMOR..	Unid.	500	3,50	1.750,00
19	Coco ralado ,polpa de coco desidratada e parcialmente desengouduada, deve apresentar coloração branca e consistente firme, sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo.(pacote de 100g, YOKI )	Pacote	1.600	3,50	5.600,00
20	Feijão tipo 01(preto), de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos íntegros no tamanho e formatos naturais, limpos e secos, SAMBA.	Kg	200	7,00	1.400,00
21	Adoçante líquido dietético, em embalagem contendo 100ml. De 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução 271/05 da Anvisa, ADOCYL.	Unid.	120	2,50	300,00
22	Milho verde em conserva, lata com 300g, OLÉ	Lata	1.200	1,80	2.160,00
23	iogurte com polpa de morango em embalagem individual de 1 litro, de acordo com a legislação vigente, DANONE.	Und	4.000	4,00	16.000,00
24	Extrato de tomate, sashê com 250g, OLÉ.	Und	2.000	1,60	3.200,00
25	Caldo de galinha em tabletes de 20g, caixa com 24 unidades, KNOR	CX	500	12,00	6.000,00
26	Sardinha em lata de 125g, 88.	Und	7.000	2,60	18.200,00
27	Suco concentrado, em garrafas com 500ml, ADES	Und	3.000	2,80	8.400,00
28	Vinagre, em garrafa com 500ml, de álcool, MINHOTO.	Und	1.000	1,50	1.500,00

<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>	<b>188.139,00</b>
--------------------------	-------------------

**FORNECEDOR – MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS ME**, CNPJ nº 17.182.958/0001-43, estabelecido a Rua Juvenal Agular, 96, Centro de Tamboril do Piauí-PI.

**LOTE II - AÇOUGUE E FRIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R4
01	Carne bovina de 1ª (catunil ou polpa), congelada, sem excessos de gordura, FRIBOI.	KG	1.600	18,0000	28.800,00
02	Carne moída bovina de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº83, de 21 de novembro de 2003-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pct com 500g, FIRMESA.	Pct	1.000	15,00	15.000,00
03	Lingüiça, tipo calabresa, SADIA	Kg	1.000	13,00	13.000,00
04	Salsicha, SADIA	Kg	1.200	6,50	7.800,00
05	Frango congelado sem cabeça e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SERTÃO.	Kg	500	7,00	3.500,00
06	Peito de Frango congelado sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SERTÃO.	Kg	300	8,00	2.400,00
07	Carne suína congelada sem excesso de gordura e toucinho, FIRMESA.	kg	1.000	13,00	13.000,00
08	Mortadela, SADIA.	Kg	1.000	6,50	6.500,00
09	Apresentado, SADIA.	Kg	1.000	16,00	16.000,00
10	Queijo, tipo mussarela, FIRMESA.	Kg	1.000	23,00	23.000,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>116.013,00</b>